

Protocolo: 20.243.549-1

Trata-se de impugnação realizada por LUCIANO ROBERTO GULART CABRAL JÚNIOR à lista de antiguidade publicada pela RESOLUÇÃO DPG Nº 081, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

A impugnante apresentou certidão comprobatória do tempo de serviço com relação ao período de 12/05/2017 a 08/11/2021 na Universidade Federal de Pelotas, 08/11/2021 a 09/08/2022 no Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina e 10/08/2022 a 23/01/2023 no Ministério Público do Trabalho.

Às fls. 20 o Departamento de Recursos Humanos certifica que “por erro material o tempo foi incluído de forma incorreta”.

Diante da confirmação que houve equívoco por parte do Departamento de Recursos Humanos, entendo pela procedência da impugnação a fim de que todo o período indicado seja considerado para a antiguidade da referida Defensora Pública.

Ponta Grossa, 18 de abril de 2023.

MONIA REGINA DAMIÃO SERAFIM

Defensora Pública



ePROTOCOLO



Documento: **Protocolo20.243.5491.docx.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Monia Regina Damiao Serafim (XXX.701.438-XX)** em 03/05/2023 15:45 Local: DPP/CSMO.

Inserido ao protocolo **20.243.549-1** por: **Julia Helena de Oliveira Modesto da Silva** em: 03/05/2023 11:18.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
789871244233139d67187c7c7cd66762.